

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3144, DE 04 DE MARÇO DE 1998

“Altera a Redação do Parágrafo Único do artigo 62 da Lei 3088, de 15 de agosto de 1997.”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

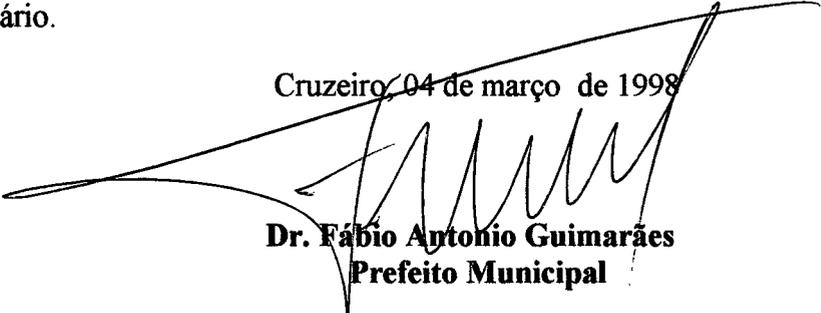
Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 62 da lei 3088, de 15 de agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 62 -

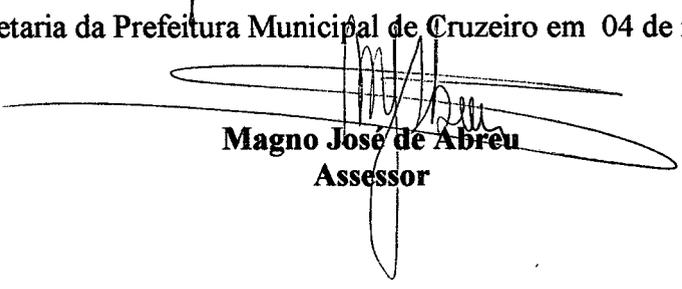
Parágrafo Único - Fica estabelecido para credenciamento o número de 11 (onze) veículos, escolhidos por antiguidade de inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal, exceto os veículos pertencentes a Comerciantes estabelecidos nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 04 de março de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 04 de março de 1998


Magno José de Abreu
Assessor